



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N° 994/2016

“CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS”

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, conforme art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, DOU de 16.12.1998, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e conforme art. 199, da Lei nº 1.502/94 – Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA, nascida em 03.11.1958, Professora, Nível 1, Classe C, 22 horas semanais, pelo Regime Estatutário, com vencimentos de R\$ 999,71 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme Lei nº 3.887/2016, com 10 (dez) Avanços Trienais (50%), R\$ 499,86 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 25 % de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, R\$ 249,93 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), e com mais 22 horas semanais, como Professora, Nível 1, Classe C, pelo Regime Estatutário, conforme art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, DOU de 16.12.1998, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e conforme art. 199, da Lei nº 1.502/94 – Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), com vencimentos de R\$ 999,71 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme Lei nº 3.887/2016, com 06 (seis) Avanços Trienais (30%), R\$ 299,91 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, R\$ 149,96 (cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) totalizando R\$ 3.199,08 (três mil, cento e noventa e nove reais e oito centavos), aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social em 27.01.2016, por Tempo de Contribuição (Professor), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio do Município, a contar de 27.01.2016, sendo a diferença do mês de janeiro/2016 (04 dias) no valor de R\$ 89,53, do mês de fevereiro/2016 no valor de R\$ 671,55, do mês de março/2016 no valor de R\$ 671,55, do mês de abril/2016, no valor de R\$ 671,55, do mês de maio/2016 no valor de R\$ 671,55, do mês de junho/2016, no valor de R\$ 671,55, do mês de julho/2016, no valor de R\$ 671,55, do mês de agosto/2016, no valor de R\$ 671,55, do mês de setembro/2016, no valor de R\$ 671,55 a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de setembro de 2016.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

